



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

Estado do Paraná

CNPJ: 95.639.472/0001-03

Avenida 28 de Setembro, 711 - Centro - Fone/Fax: (0**43) 3437-1116

CEP: 86.895-000 - Novo Itacolomi - Pr

LEI Nº 271/2005 - DRH

Lei - B

SÚMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A REENQUADRAR SERVIDORES EFETIVOS NAS TABELAS DE VENCIMENTOS ATUAIS QUE ESTEJAM EM NÍVEIS ABAIXO AO DO SALÁRIO MÍNIMO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ITACOLOMI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a **REENQUADRAR** todos os servidores efetivos desta municipalidade que estejam em níveis salariais abaixo do salário mínimo vigente de acordo com o que especifica as tabelas de vencimentos atuais.

Art. 2º - Tal **REENQUADRAMENTO**, não atingirá dos servidores em estágio probatório que continuarão nos seus níveis de vencimentos atuais por motivo de que após terem concluído o citado estágio os mesmos terão o seu acesso funcional seguindo a lei do Plano de Carreira ficando assim, portanto seus vencimentos equiparados ao dos servidores efetivos.

Art. 3º - O **REENQUADRAMENTO**, será para o nível equivalente ao valor de R\$ 310,51 (trezentos e dez reais e cinquenta e um centavos).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação tendo seus efeitos retroativos à 01/09/2005, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Novo Itacolomi, 23 de setembro de 2005.

MOACIR ANDREOLLA
Prefeito Municipal